



Processo Administrativo n. 27/2023

Inexigibilidade n. 03/2023

Município de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado pelo prefeito, Sérgio Luiz Calegari, no uso das suas atribuições legais, em conformidade a Lei 8.666/93, torna público o presente edital.

01 - OBJETO

Contratação direta, uma vez que **inexigível a licitação (art. 25, inciso III da Lei n. 8.666/93)**, com recursos próprios e/ou vinculados, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Municipal de Administração, em parceria com o Conselho Municipal da Cultura, com autorização e fundamento na Lei Ordinária Municipal n. 2.342 de 29 de agosto de 2023 (anexa), de Gabriel Antônio Zanela (“Gabriel Zan”) para a realização de show artístico, com duração de no mínimo 02h00min (duas horas), no dia 03 de novembro de 2023, sexta-feira, no Salão Paroquial da Igreja Matriz São Francisco das Chagas (Rua 31 de março, centro, Município de Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000), em alusão às festividades e eventos em comemoração e referência ao 60º (sexagésimo) Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Lacerdópolis, no valor global e máximo de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Justifica-se a necessidade de contratação de empresa(s) para prestar o(s) serviço(s) que constituem o objeto deste procedimento administrativo primeiramente porque o Município de Lacerdópolis/SC não dispõe de pessoal qualificado e com conhecimentos técnicos e específicos na área (não há cargo público e nem treinamento para isso), além de não possuir as ferramentas e materiais necessários para a execução dos trabalhos.

O evento em si é um estímulo e um investimento à cultura.

A Emancipação Político-Administrativa é comemorada sempre com eventos ofertados aos munícipes de forma gratuita.

03 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade da licitação concernente à despesa especificada neste processo tem amparo na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
[...]

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
[...]

Ante o exposto, é inexigível licitação para o objeto que se pretende contratar.

A licitação também poderia ser dispensada neste caso **nos termos do art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal n. 9.412 de 18 de junho de 2018, o qual aumentou o valor para dispensa de licitação para R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos).**

É importante ressaltar que a Assessoria Jurídica deste município segue o mesmo entendimento da Assessoria Jurídica da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, no sentido de que a aplicação do Decreto Federal n. n. 9.412 de 18 de junho de 2018 tem aplicação cogente e imediata, independentemente, portanto, de regulamentação municipal.

04 - FORNECEDOR

Gabriel Antônio Zanela (“Gabriel Zan”), pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 97.536.937/0001-18, com endereço na Rua Júlio de Castilhos, n. 2.592, Bairro Regina, Município de Catanduvas/SC, CEP 89670-000, representada pelo seu sócio administrador, Gabriel Antônio Zanela, CPF 010.236.299-84.

A empresa acima citada representa com exclusividade, é titular e detentora exclusiva dos direitos de venda da marca e “Gabriel Zan”, conforme documentos anexos ao trâmite interno.

05 - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A razão da escolha se deve principalmente ao fato de ser do ramo artístico, sendo certo que, em que pese existir outras empresas do ramo, nenhum show é igual ao outro.

Cada artista é singular naquilo que faz.

No presente caso, o artista ainda conta com um repertório com músicas próprias e famosas.

O artista já está há anos fazendo shows e possui diversos CD’s e DVD gravados.

A empresa já se apresentou noutros municípios vizinhos, sendo que a organização e o trabalho são já conhecidos na região.

Conforme proposta de preços apresentada pela empresa, o preço está compatível com o valor de mercado considerando a quantidade de horas do show, conforme documentos anexos de outros municípios (inexigibilidade de licitação).

06 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa apresentou toda a documentação necessária para a realização do contrato (*checklist* enviado pelo município).

07 - VALOR DO OBJETO

7.1 – O valor a ser pago pela totalidade da prestação dos serviços é **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, conforme tópico 01.

7.2 - O preço acima comporta todas as despesas para execução dos serviços e não sofrerá reajuste nem atualização de valores.

7.3 – O pagamento será feito até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e relatório pormenorizado das atividades desenvolvidas.

7.4 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de apresentação de postostas.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.6 - Não serão pagos valores antecipadamente.

7.7 - Os dados bancários para pagamento serão indicados posteriormente.

7.8 – A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).

7.9 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando Município de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

7.10 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

7.11 – No momento de emissão da nota fiscal será descontado o valor de ISS municipal.

08 – VIGÊNCIA

O prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2023, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

09 - EXECUÇÃO

9.1 - O fornecimento do objeto desta inexigibilidade ocorrerá conforme previsto no tópico 01 (OBJETO).

9.2 – O show/apresentação está programado para ocorrer no próximo dia 03 de novembro.

9.3 – Incumbe a empresa contratada arcar com todas as despesas para a apresentação, o deslocamento, bem como alimentação, estadia e quaisquer outras despesas com pessoal, isentando o município de qualquer responsabilidade trabalhista e previdenciária, não gerando qualquer vínculo empregatício com o município.

9.4 - Local de prestação dos serviços: São Paroquial da Igreja Matriz São Francisco das Chagas (Rua 31 de março, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000).

9.5 - Incumbe ao Município de Lacerdópolis o pagamento de todas as despesas relacionados ao local, taxas, liberações, ART's, fornecimento de seguranças, brigadistas e de eventuais taxas do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), etc.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:

<p>ÓRGAO 03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS JURÍDICOS UNIDADE 01-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS JURÍDICOS Proj/At. 04.122.1002.2.003-MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, PESSOAL E MATERIAL Modalidade 3.3.90.30.15.00.00.00 - Material para Festividades e Homenagens (9) Modalidade 3.3.90.39.23.00.00.00 - Festividades e Homenagens (9) Recurso 500-Recursos não Vinculados de Impostos</p>

11 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço equivale ao valor pago à contratada pelos serviços a serem prestados.

Lacerdópolis/SC, 24 de outubro de 2023.

Delcimeri Scapini Bradini

Marisa Amaral Neto Silva

Felipe Ferrari